

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Resposta à consulta formulada por **Weslly Silva**, enviada via e-mail no dia 05/06/2023, às 18h11min, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua de limpeza, conservação, artífice, copa, recepção, almoxarife, apoio operacional e apoio administrativo em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de diárias, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Sede-2ª/SR e Unidades Descentralizadas, nas cidades de Guanambi, Barreiras, Irecê, Vitória da Conquista e Xique-Xique, da 2ª Superintendência Regional, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales São Francisco e Parnaíba, Codevasf-2ª/SR, no Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:

“Com base no item 15.1 do edital do pregão nº 010/2023. O valor estimado de diária já tem incidência do BDI (Custo indireto, Lucro e tributos) na emissão de nota fiscal? Caso não, será incluído após aprovação e verificação da execução da prestação do serviço?”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

Weslly Silva,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 10/2023**, o **empregado ALEX SILVA CRUZ**, Analista em Desenvolvimento Regional, responde o seguinte:

“Com relação as diárias não haverá incidência do BDI (Custo indireto, Lucro e tributos) e não haverá necessidade de emissão de nota fiscal para reembolso das diárias pois trata-se apenas de uma operação de reembolso. A nota fiscal será exigida para pagamento dos valores referentes aos postos de trabalhos e sobre ela serão feitas todas as retenções exigidas em Lei. Para reembolso das diárias se faz necessária apenas a emissão de FATURA e não poderá haver acréscimos visto que se trata de mera operação de reembolso à empresa contratada dos valores efetivamente pagos ao colaborador. Saliento que os valores a serem pagos ao colaborador são os que constam nas planilhas de custos de acordo com a tabela de diárias da CODEVASF.”

Bom Jesus da Lapa – BA, 06/09/2023.

João Carlos de Souza Machado
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 788/2023